



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

A título introdutório, tem-se que o presente documento caracteriza etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos e informações para a contratação de solução destinada a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

O objetivo principal deste documento é expor detalhadamente a necessidade a ser satisfeita e identificar no mercado a melhor solução para atendê-la, em observância às normas e princípios que regem a Administração Pública.

A elaboração deste documento é norteada pelas disposições do art. 6º, inciso XX, e 18, §1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 025/2026

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, inciso I)

A presente contratação visa à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da VAN Mercedes-Benz Sprinter 415, placa QXS9E90, ano 2019, com fornecimento de insumos, materiais e mão de obra, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araponga/MG.

O veículo em questão é utilizado diariamente no transporte de pacientes do Município para tratamento de saúde em hospitais, clínicas especializadas e consórcios intermunicipais de saúde, inclusive em outros municípios, estando sujeito a desgaste natural decorrente do uso contínuo e das constantes viagens. Tal condição torna indispensável a realização periódica de manutenções preventivas e corretivas, a fim de garantir seu pleno funcionamento, segurança, eficiência e conformidade com as recomendações técnicas do fabricante.

A referida van desempenha papel essencial na viabilização do acesso da população aos serviços de média e alta complexidade, consultas especializadas, exames e procedimentos hospitalares, contribuindo diretamente para a continuidade da assistência à saúde e para o cumprimento do dever constitucional do Município quanto à garantia do acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

A contratação de empresa especializada assegura que os serviços de manutenção sejam executados de forma técnica e adequada, com utilização de peças e materiais compatíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

e mão de obra qualificada, garantindo a segurança dos passageiros, a durabilidade do veículo, a continuidade do transporte sanitário e evitando interrupções que possam comprometer o tratamento dos pacientes e o atendimento prestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso III)

Os serviços deverão ser executados conforme as recomendações do fabricante, abrangendo sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos, suspensão, freios, transmissão, motor e demais componentes do veículo, com utilização de peças e materiais adequados e por profissionais devidamente qualificados.

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica para a execução dos serviços, assegurando a segurança dos passageiros, o pleno funcionamento do veículo e a continuidade do transporte de pacientes para consultas, exames, tratamentos e atendimentos em hospitais e consórcios intermunicipais de saúde, inclusive em outros municípios. Eventuais falhas na execução dos serviços deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para o Município.

4 - LEVANTAMENTO DO MERCADO (art. 18, §1º, inciso V)

4.1. Análise de mercado (oferta e demanda)

A análise de mercado realizada para a contratação de empresa especializada para execução de manutenção preventiva e corretiva do VAN MERCEDES – BENS SPRINTER 415, PLACA QXS9E90, ANO 2019, com fornecimento de peças, insumos e mão de obra, demonstrou a existência de diversas oficinas e empresas tecnicamente capacitadas para a prestação do serviço, conforme as recomendações do fabricante e as condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

O levantamento evidenciou que:

- Há oficinas mecânicas, inclusive em âmbito regional, aptas a executar serviços de manutenção em ônibus/micro-ônibus da marca MERCEDES – BENS ou similares;
- Os serviços ofertados no mercado atendem às exigências técnicas mínimas necessárias à segurança dos passageiros, ao bom funcionamento do veículo e à adequada conservação do patrimônio público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- A oferta disponível é suficiente para atender à demanda do Município, não sendo identificadas restrições relevantes quanto à capacidade técnica, operacional ou logística dos fornecedores.

Dessa forma, conclui-se que o mercado apresenta condições adequadas para o atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araponga/MG, com preços compatíveis com os praticados no setor e dentro dos padrões de razoabilidade.

4.2. Avaliação da modalidade de contratação

Foram analisadas as modalidades de contratação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e adequação ao objeto:

Modalidade	Vantagens	Desvantagens	Adequação ao Objeto
Pregão Eletrônico	Ampla competitividade e publicidade.	Procedimento mais complexo e demorado; desproporcional ao valor e à natureza do objeto.	Não adequada.
Sistema de Registro de Preços	Flexibilidade para demandas recorrentes.	Inadequado para serviço pontual e específico; maior custo administrativo.	Não adequada.
Adesão à Ata de Registro de Preços	Celeridade.	Possível incompatibilidade técnica; ausência de ata específica para o objeto.	Não recomendada.
Dispensa de Licitação (art. 75, § 7º)	Agilidade, economicidade e adequação à natureza do serviço; redução de custos administrativos; atendimento imediato da demanda.	Limitada ao teto legal.	Altamente adequada e vantajosa.

Conclui-se que a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a modalidade mais adequada, eficiente e juridicamente segura, uma vez que o objeto se refere à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículo automotor pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, cuja execução demanda celeridade para garantir a continuidade do transporte de passageiros do Município de Araponga/MG.

O valor estimado da contratação não ultrapassa o limite legal estabelecido, atualmente fixado em R\$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

centavos), o que autoriza a contratação direta, desde que observados os princípios da administração pública e a devida justificativa de preço e escolha do fornecedor.

A pesquisa de preços realizada junto a empresas autorizadas e especializadas demonstrou a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e conferindo respaldo técnico e econômico à contratação.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, inciso VII)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de manutenção preventiva e corretiva da VAN Mercedes-Benz Sprinter 415, placa QXS9E90, ano 2019, com fornecimento integral de peças, insumos, materiais e mão de obra especializada, conforme as recomendações técnicas do fabricante e as exigências definidas no Termo de Referência.

A realização da manutenção é indispensável para assegurar o pleno funcionamento do veículo, garantir a segurança dos pacientes transportados, reduzir riscos de falhas mecânicas e evitar custos futuros com reparos de maior complexidade, preservando sua vida útil e mantendo condições adequadas de trafegabilidade, especialmente considerando as viagens frequentes para outros municípios destinadas a consultas, exames, tratamentos especializados e atendimentos hospitalares.

O veículo é utilizado no transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde para hospitais, clínicas e consórcios intermunicipais de saúde, sendo essencial para assegurar o acesso da população aos serviços de média e alta complexidade. Sua indisponibilidade comprometeria diretamente a continuidade da assistência à saúde, podendo ocasionar atrasos ou interrupções em tratamentos médicos e prejuízos aos usuários do sistema público de saúde.

A contratação permitirá a execução tempestiva dos serviços necessários, com observância das normas técnicas aplicáveis e dos procedimentos recomendados pelo fabricante, assegurando eficiência, segurança operacional e confiabilidade do veículo. A empresa contratada será responsável pela correta execução dos serviços e pela substituição de eventuais peças ou insumos defeituosos, sem ônus adicional para a Administração, quando decorrentes de falha na prestação do serviço.

Dessa forma, a solução adotada contribui diretamente para a continuidade do transporte de pacientes, para a adequada gestão do patrimônio público e para a economicidade da Administração, ao prevenir falhas, prolongar a vida útil do veículo e garantir a prestação regular e segura dos serviços de saúde do Município de Araponga/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E RESPECTIVOS VALORES (art. 18, §1º, inciso IV e VI)

A Secretaria Municipal de Saúde entende ser necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos, de acordo com as demandas existentes:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUANTIDADE
1	TROCA DE DOIS COXIM	SERVIÇO	1
2	PEÇA COXIM AMORT DIANTEIRO SPRINTER 415/516	SERVIÇO	2

A estimativa de valores será anexada posteriormente ao processo, juntamente com a pesquisa de preços realizada com base no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de estimar o custo da contratação.

7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VIII)

Em observância ao disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, bem como ao entendimento consolidado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), o parcelamento do objeto constitui regra geral nas contratações públicas, com vistas à ampliação da competitividade. Todavia, a própria legislação excepciona essa diretriz quando o parcelamento se revela tecnicamente inviável, antieconômico ou capaz de comprometer a execução adequada do objeto.

No presente caso, a contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da VAN Mercedes-Benz Sprinter 415, placa QXS9E90, ano 2019, com fornecimento de peças, insumos e mão de obra especializada, destinada ao transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde para consultas, exames e tratamentos em hospitais e consórcios intermunicipais de saúde, inclusive em outros municípios, caracterizando-se como serviço de natureza integrada, o que afasta a viabilidade de parcelamento.

7.1. Da indivisibilidade técnica do objeto

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo constituem conjunto integrado de procedimentos técnicos que envolvem diagnóstico, substituição de peças, aplicação de insumos, regulagens, testes e verificação final de funcionamento.

O eventual parcelamento da contratação, seja pela separação entre fornecimento de peças e execução dos serviços, seja pela divisão por sistemas (mecânico, elétrico, freios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

suspensão, motor, transmissão etc.) entre diferentes empresas, poderia gerar incompatibilidades técnicas, dificuldades na apuração de responsabilidades por falhas, risco à segurança dos pacientes transportados e comprometimento da confiabilidade do veículo.

Além disso, a execução fragmentada dificultaria a correta atribuição de responsabilidade técnica por eventuais vícios na execução dos serviços ou defeitos nas peças aplicadas, em prejuízo da Administração Pública, especialmente considerando que o veículo realiza viagens frequentes e de média distância para atendimento de saúde fora do município.

7.2. Da economicidade e da eficiência na gestão contratual

A contratação de um único fornecedor responsável pela execução integral dos serviços assegura maior eficiência administrativa, simplificando a gestão e a fiscalização contratual, com a existência de um único responsável técnico, um único instrumento contratual e uma cadeia clara de responsabilização.

O parcelamento do objeto poderia acarretar aumento dos custos administrativos, maior complexidade na fiscalização, sobreposição de responsabilidades e possível elevação do custo final da contratação, contrariando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente viável, uma vez que a manutenção preventiva e corretiva da van constitui serviço integrado, cuja execução adequada depende da atuação coordenada de um único fornecedor.

Assim, a contratação sem parcelamento atende de forma mais adequada ao interesse público, garantindo a correta execução dos serviços, a segurança no transporte de pacientes, a continuidade da assistência à saúde, a eficiência da gestão contratual e a economicidade da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XI)

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, inciso IX)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Em conformidade com o art. 18, §1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação visa alcançar os seguintes resultados:

- **Assegurar a plena disponibilidade e o adequado funcionamento do veículo**, por meio da execução tempestiva dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme as recomendações técnicas do fabricante;
- **Garantir condições seguras de transporte aos pacientes e acompanhantes**, reduzindo riscos de falhas mecânicas que possam comprometer a integridade física dos usuários e do condutor durante os deslocamentos para outros municípios;
- **Minimizar a ocorrência de paradas não programadas**, contribuindo para a continuidade e regularidade do transporte de pacientes para consultas, exames, tratamentos especializados e atendimentos hospitalares;
- **Elevar a eficiência operacional da Secretaria Municipal de Saúde**, assegurando que o veículo esteja em condições adequadas para atender, de forma contínua e confiável, às demandas de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e demais deslocamentos relacionados à assistência à saúde;
- **Promover a economicidade na gestão pública**, por meio da manutenção preventiva planejada, reduzindo custos futuros com reparos emergenciais e prolongando a vida útil do veículo;
- **Garantir maior segurança operacional**, mediante inspeção, regulação e eventual substituição de componentes essenciais, como sistemas de freios, suspensão, direção, motor e parte elétrica;
- **Assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde**, evitando prejuízos aos pacientes que dependem do transporte municipal para acesso a serviços de média e alta complexidade;
- **Aprimorar a gestão da frota municipal da saúde**, contribuindo para o planejamento adequado das manutenções e para a preservação do patrimônio público destinado ao transporte sanitário do Município de Araponga/MG.

10- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1º, inciso X)

Não serão necessárias providências específicas previamente à celebração do contrato.

11 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, §1º, inciso XII)

A presente contratação, por envolver a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículo automotor, poderá gerar impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados ao manuseio e descarte de resíduos automotivos.

11.1. Possíveis impactos ambientais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Os principais impactos ambientais associados à execução do objeto são:

- Geração de resíduos perigosos, tais como óleo lubrificante usado, óleo de diferencial, óleo de caixa e filtros contaminados;
- Risco de contaminação do solo e da água em caso de vazamento ou descarte inadequado de óleos e graxas;
- Geração de embalagens plásticas e metálicas provenientes de lubrificantes e peças substituídas;
- Emissão indireta de poluentes decorrentes da atividade de manutenção e testes mecânicos.

11.2. Medidas de mitigação

Para minimizar os impactos ambientais identificados, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos perigosos, especialmente óleo lubrificante usado e filtros contaminados, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- Encaminhamento do óleo usado para empresas coletoras e recicladoras devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes;
- Armazenamento temporário dos resíduos em recipientes adequados, estanques e identificados, evitando vazamentos e contaminação ambiental;
- Observância das normas técnicas e ambientais aplicáveis às atividades de manutenção de veículos automotores;
- Sempre que possível, utilização de produtos que atendam a padrões ambientais e possuam certificações reconhecidas.

12 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, §1º, inciso XIII)

Com base nos elementos anteriores do presente documento, **DECLARO** que é **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

Araponga, 09 de fevereiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Marília Duarte Lopes
Secretária Municipal de Saúde de Araponga/MG

